



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de obras, Serviços Públicos e Urbanismo na forma do disposto no processo administrativo nº 12211/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 07 de fevereiro de 2023

Horário: 09:00 h

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, foi autorizada no processo nº 12211/2022 pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Urbanismo, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada para revitalização, plantio de mudas, serviços acessórios especializados em paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Quissamã com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda,



limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo,

conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

2.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Compras), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0102.2224, Despesa Econômica 3390.39, NR 1544, Fonte 170401

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 6.317.186,72 (seis milhões, trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, através da pesquisa em fonte oficial Tabela EMOP referente à 07/2022 e SCO 04/2022.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o



órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Planilha de Custos;

ANEXO IIII – Composição do BDI;

ANEXO IV – Memória de Cálculo;

ANEXO V – Solicitação de Compra;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IX - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO X – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO XI – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO XII - Minuta Ata de Registro de Preços;



ANEXO X– Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



– Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo V, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 017/2023 - Processo nº 12211/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 017/2023 - Processo nº 12211/2022
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - 10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2.1 – Constar em anexo planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na Planilha Estimada de Custos (anexo II/ I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes

da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da



participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:



I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).



Ativo

SG = -----

PC + PNC

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado, em quantidade não inferior a 50% do bens e serviços que se pretende contratar.
- b) Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.
- c) Comprovação de aptidão técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agrônômica, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características semelhantes às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante conforme estabelecido na Lei n.º 5.194/66, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- e) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – Inea ou órgão competente para transporte de resíduos, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.
- f) Comprovação de que a licitante, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e propostas, possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Agrônômica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



g) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem e). pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada

h) Em se tratando de dirigentes da Empresa, não registrados na condição de empregados, o ato de investidura, o Contrato Social ou Estatuto da licitante comprovará o vínculo.

i) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos;



classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



14.23 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.24 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.25 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.26– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.27 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.27.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.27.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1 - É imprescindível conhecer as condições dos locais dos serviços para entendimento integral do Termo de Referência.

15.2 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços



Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo IV. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.4 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

15.5 - A falta de apresentação do atestado de visita técnica, ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços de engenharia, será motivo de inabilitação do licitante

16- DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário

das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.



16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**. convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**..

17.4 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.5 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.7 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto dessa licitação tendo em visto ausência de consentimento expresso da secretaria requisitante.

17.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)



do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.9 - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo X, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.10 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual.

17.11 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.13 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.14 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.15 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.16 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

17.18 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



18 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão irreatáveis por 01 (um) ano, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPC-A correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

18.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice IPC-A, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO II/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

18.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

19 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

19.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** O, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

19.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo IX.

20.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar na assinatura do Contrato comprovante de pagamento da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Quissamã;



21.1.2.A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Quissamã e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente

contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias;

21.1.3.A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

21.1.4.No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

21.1.5.Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

21.1.6.O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação.

21.1.7.A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

21.1.8.A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

21.1.9.O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores;

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



22.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

22.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

23.1.1 - automaticamente:

23.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

23.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, quando caracterizado o interesse público.

24 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os quantitativos requisitados e efetivamente executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da parcela.

24.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa



da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.3 - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com o Sr. Francisco, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

25.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

25.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12211/22
Rubrica [assinatura] Fls. 261

25.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

25.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

25.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

25.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 03 de fevereiro de 2023

[assinatura]
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação através Sistema Registro de Preço (SRP) de pessoa jurídica de direito privado especializada para revitalização, plantio de mudas, serviços acessórios especializados em paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Quissamã com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e não previstas no contrato de Prestação continuada de limpeza Urbana.

1.2 - Os endereços dos locais para manutenção, revitalização, e demais serviços constantes neste Termo de Referência, estão elencados no ANEXO I.

1.3 - Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD/MÊS
1	Revitalização e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município.	12 MESES

1.4 - Composição Detalhada do Objeto:

ITEM	LISTA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT ANO
1	EMOP	05.105.0130-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	MÊS	12
2	EMOP	05.105.0139-0	MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	MÊS	12
3	SCO	PJ 10.60.0151	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50) M, TIPO PALMEIRA SYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI / JERIVÁ), AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA "SPINE"), LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA / FALSA LATANIA), RHAPIS EXCELSA (PALMEIRA RAFIA), ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR. FORNECIMENTO.	UND	1.440
4	SCO	PJ 10.50.0500	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO.	UND	1.440
5	SCO	PJ 10.05.0201	PLANTIO DE ARVORE DE 2,50M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, ABERTURA DE COVA DE (80 X 80 X 80) CM, TERRA ESTRUMADA, ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), AMARRIO COM FITILHO E RETIRADA DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE,	UND	2.880



P.M.Q.

Processo nº 022001/22Rubrica [assinatura] Fls. 263

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

			TENTO, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO.		
6	SCO	PJ 35.05.0120	GEL PARA PLANTIO (POLÍMERO HIDRORRETENTOR) DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS ARBÓREAS PARA REFLORESTAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO NA COVA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, E MEDIDO POR COVA.	UND	2.880
7	EMOP	09.002.0002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA, FORMANDO JARDIM, COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M ²	5.280
8	SCO	PJ 05.05.0410	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 1,50) M, TIPO GARDÊNIA JASMINOIDES (JASMIM DO CABO), ALPINA PURPURATA (GENGIBRE VERMELHO), CORDYLINE TERMINALIS (DRACENA VERMELHA), DIEFFENBACHIA AMOEMA (COMIGO NINGUEM PODE) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO.	M ²	2.640
9	SCO	PJ 05.05.0420	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,50) M, TIPO CALLIANDRA TWEEDII (ESPONJINHA VERMELHA), HIBISCUS ROSA-SINENSIS (HIBISCO ARGENTINO), MALVAVISCUS ARBOREUS (HIBISCO COLIBRI) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO.	M ²	2.640
10	EMOP	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS.	M ²	2.400
11	SCO	PJ 05.05.0610	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40) M, TIPO JASMINUM NITIDUM (JASMIM ESTRELA), BARLERIA CRISTATA (CAETIZINHO), CANNA DENUDATA (CANA DA INDIA), CANNA X GENERALLIS (CANA-INDICA, BIRI), CURCULIGO CAPITULATA (CURCULIGO), DICHORISANDRA THYRSIFLORA (GENGIBRE AZUL), IXORA SP (IXORA ANA), KALANCHOE GASTONIS-BONNIERI (PLANTA DA VIDA), MARANTA ARUNDINACEA (ARARUTA), TRADESCANTIA SPATHACEA (RHOEO), ZANTEDESCHIA AETHIOPICA (COPO DE LEITE) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO.	M ²	2.400
12	EMOP	09.002.0023-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 25 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS.	M ²	1.800
13	SCO	PJ 05.05.0800	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,20)M, TIPO CUPHEA GRACILIS (ERICA), ACALYPHA REPTANS (RABO DE GATO / MINI ACALIFA), ARACHIS REPENS (GRAMA AMENDOIM), ASYSTASIA GANGETICA OU COROMANDEDELIANA (ASISTASIA), BULBELINE FRUTESCENS OU CAULESCENS (BULBINE), CHLOROPHYTUM COMOSUM VARIEGATUM (CLOROFITO), DURANTA REPENS (PINGO DE OURO / VIOLETEIRA), EVOLVULUS GLOMERATUS (EVOLOVOLO), HEMIGRAFHIS COLORATA (HERA-ROXA), OPHIOPOGON JAPONICUS (PELE-DE-URSO), PERISTROPHE AUGUSTIFOLIA (PERIQUITO AMARELO), PILEA CADIEREI (PILEIA / PLANTA ALUMINIO), PILEA MICROPHYLLA (BRILHANTINA), RUELLIA SQUARROSA (RUELIA-ROXA), SCHIZOCENTRON ELEGANS (QUARESMINHA), SCINDAPSUS AUREUS (JIBOIA), SETCREASEA PURPUREA OU TRADESCANTIA PALLIDA (SETCRESEA), SPILANTHES REPENS (MARGARIDINHA RASTEIRA), SYNGONIUM PODOPHYLLUM (MARACANA RAJADO), TRADESCANTIA ZEBRINA OU ZEBRINA PENDULA (TRAPOERABA ROXA), TRADESCANTIA ZEBRINA PURPUSII OU ZEBRINA PURPUSII (TRAPOERABA ROXA), WEDELIA PALUDOSA OU SPANGINETICOLA TRILOBATA (MARGARIDAO) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO.	M ²	1.800
14	SCO	PJ 05.10.0112	PLANTIO DE GRAMA, TIPO ZOYZIA JAPONICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M ²	28.800
15	SCO	PJ 15.05.0110	LIMITADOR DE GRAMA EM POLIETILENO - LINHA BORDA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	18.960



P.M.Q.

Processo nº 122.001.22

Rubrica  Fls. 264

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

16	EMOP	09.005.0020-0	CATAÇÃO DE PAPÉIS EM GRAMADOS.	HA	34,56
17	EMOP	09.005.0024-0	VARREDURA EM GRAMADOS.	HA	34,56
18	EMOP	09.005.0028-0	CAPINA EM SUPERFÍCIES ENSAIBRADAS (24 VEZES POR ANO)	HA	12
19	EMOP	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 4,00M ³ DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA - M ³ .	M ³	1.476
20	EMOP	09.005.0059-0	MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA).	M ²	9.480
21	EMOP	09.005.0110-0	PODA DE ARBUSTOS TIPO CERCA VIVA.	M ²	5.280
22	EMOP	22.030.0035-0	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE.	UND	1.440
23	EMOP	09.005.0120-0	CORTE DE GRAMA COM MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUSIVE VARREDURA E RECOLHIMENTO DO ENTULHO	HA	29
24	EMOP	09.005.0130-0	APARO MANUAL, COM ENXADÃO OU TESOURA, DE BEIRAL DE GRAMADO.	M	28.800
25	EMOP	09.005.0140-0	ARRANCAMENTO DE ERVAS DANINHAS PELA RAIZ, EM ÁREA GRAMADA.	M ²	28.800
26	EMOP	09.006.0006-0	CALAGEM DE GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HÁ.	HA	28,00
27	EMOP	09.006.0010-0	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HÁ.	HA	28,80
28	EMOP	19.004.0400-0	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	12
29	EMOP	19.011.0030-2	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR (3 EQUIPAMENTOS)	H	5.760
30	EMOP	19.004.0004-C	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.920

ITEM	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO
1	Brigadeiro José Caetano	Rua Conde de Araruama
2	Matias	Estrada do Matias
3	Canto da Saudade	Rua Coronel José Manoel
4	Piteiras	Estrada do Correio Imperial
5	Área verde da Ciclovía Penha - Carmo	Av Amilcar Pereira da Silva / Av Fernando Caldas Carneiro
	Sítio Quissamã - Santa Catarina	da Silva / RJ180- QSM011
6	Carmo	Av Amilcar Pereira da Silva
7	Mu seu de Quissamã	RJ 178 -
8	Sede Prefeitura	Rua Conde de Araruama
9	Praça do Parque de Exposições	Estrada do Correio Imperial
10	Praça de Santa Catarina	Rua Belizário Antonio de Souza



11	Localidade da Penha	Estrada Penha Imbiú
12	Espaço Cultural Sobradinho	Rua Comendador José Julião
13	Estação de Conde	Localidade de Conde de Araruama
14	Memorial Machadinha	Comunidade Quilombola de Machadinha
15	Barra do Furado	Av Francisco Boa Morte
16	Pórtico de Entrada	RJ 196 Entrada da Cidade

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 - A descrição da solução com um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Considerando as necessidades de realizações das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo nas praças e demais logradouros públicos deste Município;

3.2 - Praças e logradouros públicos são espaços de convivência e em determinados casos, simbólicos do meio urbano. Porém, a falta da devida manutenção e de serviços constantes de melhorias submetem esses patrimônios a índice de degradação. Os espaços livres públicos devem ser vistos como elementos importantes na cidade, pois desempenham papéis fundamentais tais como ambientais, sociais e culturais.

3.3 - A pretensa contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade da realização de revitalização e manutenção de serviços de paisagismo das praças e logradouros, mediante liberação para utilização segura do local. Esta revitalização e manutenção visa, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem-estar e conforto aos usuários e visitantes.

3.4 - A manutenção das dependências das praças e logradouros se faz necessária para que possibilite a continuidade do uso de todo o espaço de forma eficiente. As praças e logradouros são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e movimentação nas praças, proporcionando maior segurança aos bairros.

3.5 - A manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público, assim como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de Execução será de forma indireta através de Empreitada por preço unitário.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após assinatura de Contrato com emissão de ordem de serviço para os trechos selecionados e de acordo com empenho global, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 17hs;

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - A contratada fornecerá a mão de obra e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.), não podendo ser superior à estimativa.

7.2 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

7.3 - O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item.

8 - CUSTOS ESTIMADO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

8.1 - Custo estimado de R\$ 6.317.186,72 (Seis milhões trezentos e dezessete mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

8.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro e Contrato serão de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

8.3 - O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.



8.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, de acordo com a Planilha de Preços constante no Termo de Referência.

9.2 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.3 - A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de tabelas oficiais de preços (EMOP SCO FGV) conforme destacado na planilha em anexo

10 - FORMA DE PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE

10.1 - O prazo de início das atividades será contado após a assinatura da ordem de serviço e se encerrará com o término do prazo contratual admitindo-se as hipóteses do art 57 da Lei 8666/93

10.2 - Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo etc. sendo que na existência de atividades correlatas em outras atividades específicas, aquelas não serão executadas em detrimento deste.

10.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do relatório de execução dos serviços atestados pela fiscalização e demais documentos que compõe a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

10.4 - A partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

10.5 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.6 - Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7 - Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.9 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

10.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

11.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 - A Contratada deverá manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (tais como engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.

11.6.1 - Apresentar, quando da assinatura do contrato, a situação cadastral regular perante o CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia.

11.6.2 - E contratada deverá certificar-se de utilizar somente produtos e subprodutos de origem florestal, devidamente certificados pelo órgão ambiental competente, apresentando, quando solicitado, todos os documentos de comprovação regularidade ambiental do fornecedor.

11.6.3 - A Contratada deverá adquirir mudas somente de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, apresentando a devida documentação de comercialização, em acordo com a Lei nº 10.711/2003.

11.6.4 - Caso a Contratada, seja a produtora e responsável pelo armazenamento das mudas e utilizadas, deverá apresentar cópia da inscrição junto ao RENASEM.

11.6.5 - A contratada deverá atender todas as normas ambientais vigentes pertinentes à execução do objeto.

11.6.6 - Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

11.6.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.6.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6.9 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6.10 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.6.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Comprovação de aptidão técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado, em quantidade não inferior a 50% do bens e serviços que se pretende contratar.

12.1.1 - Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

12.1.2 - Comprovação de aptidão técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agrônômica, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características semelhantes às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

12.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante conforme estabelecido na Lei n.º 5.194/66, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

12.3 - Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – Inea ou órgão competente para transporte de resíduos, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

12.4 - Comprovação de que a licitante, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e propostas, possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Agrônômica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

12.5 - A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem e). pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de



Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada

12.6 - Em se tratando de dirigentes da Empresa, não registrados na condição de empregados, o ato de investidura, o Contrato Social ou Estatuto da licitante comprovará o vínculo.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - cometer fraude fiscal;

13.1.6 - não mantiver a proposta.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8666/93 e das sanções previstas no presente edital de Registro de Preços entre estas:

13.2.1 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

14.1.1 - Ficará a cargo da SEMOB a indicação de um servidor para fiscalização do Contrato

14.2 - Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

14.2.1 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

14.2.2 - Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

14.2.3 - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

14.2.4 - Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;



14.2.5 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

14.2.6 - A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Fica a Contratada obrigada a apresentar na assinatura do Contrato comprovante de pagamento da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Quissamã.

15.3 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Quissamã e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

15.4 - A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

15.5 - No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

15.6 - Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.



15.7 - A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

15.8 - A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.9 - O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado mediante o cumprimento das obrigações da empresa junto ao contrato, mensalmente, face ao emprenho e atividades realizadas após sua liquidação.

16.1.1 - A Nota Fiscal e demais documentos relativos ao pagamento deverão ser apresentada na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, no horário entre 8:30hs e 17:00hs.

16.1.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

16.4 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



16.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

16.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - A despesa correrá pelo orçamento da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

21.2 - O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.


21.3 - A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

21.4 - A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

21.5 - Descrição dos serviços observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo. Autorizo o presente instrumento para as providências cabíveis de licitação



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12211/22
Rubrica  Fls. 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12211/22
Rubrica 8 Fls. 278

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO III/I
PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Processo 122111/22 P.M.Q.
Rubrica 8 Fls. 279

OBJETO

10 = '07/2022 empop 07/22

Revitalização e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Quissamã

Prazo 12 SCO (04/22)

ITEM	LISTA ABRIL 2022	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMOP	05.105.0131-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais.	MÊS	12	R\$ 36.412,64	R\$ 436.951,68
2	EMOP	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais.	MÊS	12	R\$ 3.907,20	R\$ 46.886,40
3	SCO	PJ 10.60.0151	Espécies vegetais com altura de (2,50 a 3,50) m, tipo palmeira syagrus romanzoffiana (baba-de-boi / jerivá), aiphanes caryotifolia (palmeira "spine"), livistonia chinensis (leque da china / falsa latania), rhaps excelsa (palmeira rafia), roystonea oleracea (palmeira real) ou similar. Fornecimento.	UND	1.440	R\$ 200,00	R\$ 288.000,00
4	SCO	PJ 10.50.0500	Espécies vegetais nativas com cap (circunferência na altura do peito) variando entre 0,10m e 0,15m e altura entre 2,50m e 3,00m. Fornecimento.	UND	1.440	R\$ 150,00	R\$ 216.000,00
5	SCO	PJ 10.05.0201	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, abertura de cova de (80 x 80 x 80) cm, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrão com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, tento, demolição e recomposição de passeio.	UND	2.880	R\$ 233,11	R\$ 671.356,80
6	SCO	PJ 35.05.0120	Gel para plantio (polimero hidrorretentor) de mudas de espécies florestais arbóreas para reflorestamento, inclusive aplicação na cova, exclusive transporte do material, e medido por cova.	UND	2.880	R\$ 1,05	R\$ 3.024,00
7	EMOP	09.002.0002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA, FORMANDO JARDIM, COM 12 UNIDADE	M²	5.280	R\$ 7,39	R\$ 39.019,20
8	SCO	PJ 05.05.0410	Espécies vegetais com altura de (0,40 a 1,50) m, tipo gardênia jasminoides (jasmim do cabo), alpina purpurata (gingibre vermelho), cordyline terminalis (dracena vermelha), dieffenbachia amoema (comigo ninguém pode) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento.	M²	2.640	R\$ 140,00	R\$ 369.600,00
9	SCO	PJ 05.05.0420	Espécies vegetais com altura de (0,60 a 1,50) m, tipo calliandra tweedii (esponjinha vermelha), hibiscus rosa-sinensis (hibisco argentino), malvaviscus arboreus (hibisco colibri) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento.	M²	2.640	R\$ 80,00	R\$ 211.200,00
10	EMOP	09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento de plantas.	M²	2.400	R\$ 10,80	R\$ 25.920,00

11	SCO	PJ 05.05.0610	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40) m, tipo <i>Jasminum nitidum</i> (jasmim estrela), <i>barleria cristata</i> (caetizinho), <i>canna denudata</i> (cana da índia), <i>canna x generalis</i> (cana-indica, biri), <i>curculigo capitulata</i> (curculigo), <i>dichorisanthra thyriflora</i> (gengibre azul), <i>ixora sp</i> (ixora ana), <i>kalanchoe gastonis-bonnieri</i> (planta da vida), <i>maranta arundinacea</i> (araruta), <i>tradescantia spathacea</i> (rhoeo), <i>zantedeschia aethiopica</i> (copo de leite) ou similar e considerando 12 mudas por m ² . Fornecimento.	M ²	2.400	R\$ 216,00	R\$ 518.400,00
12	EMOP	09.002.0023-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 25 mudas/m ² , exclusive fornecimento de plantas.	M ²	1.800	R\$ 22,50	R\$ 40.500,00
13	SCO	PJ 05.05.0800	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo <i>Cuphea Gracilis</i> (Erica), <i>Acalypha Reptans</i> (Rabo de Gato / Mini Acalifa), <i>Arachis Repens</i> (Grama Amendoim), <i>Asystasia Gangetica</i> ou <i>Coromandeliana</i> (Asistasia), <i>Bulbine Frutescens</i> ou <i>Caulescens</i> (Bulbine), <i>Chlorophytum Comosum Variegatum</i> (Clorofito), <i>Duranta Repens</i> (Pingo de Ouro / Violeteira), <i>Evolvulus Glomeratus</i> (Evolvolo), <i>Hemigraphis Colorata</i> (Hera-Roxa), <i>Ophiopogon Japonicus</i> (Pele-de-Urso), <i>Peristrophe Augustifolia</i> (Periquito Amarelo), <i>Pilea Cadieriei</i> (Pilea / Planta Alumínio), <i>Pilea Microphylla</i> (Brilhantina), <i>Ruellia Squarrosa</i> (Ruelia-Roxa), <i>Schizocentron Elegans</i> (Quaresminha), <i>Scindapsus Aureus</i> (Jiboia), <i>Setcreasea Purpurea</i> ou <i>Tradescantia Pallida</i> (Setcreasea), <i>Splianthes Repens</i> (Margaridinha Rasteira), <i>Syngonium Podophyllum</i> (Maracana Rajado), <i>Tradescantia Zebrina</i> ou <i>Zebrina Pendula</i> (Traçoeraba Roxa), <i>Tradescantia Zebrina Purpusii</i> ou <i>Zebrina Purpusii</i> (Traçoeraba Roxa), <i>Wedelia Paludosa</i> ou <i>Spangineticola Trilobata</i> (Margaridao) ou similar e considerando 25 mudas por m ² . Fornecimento.	M ²	1.800	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
14	SCO	PJ 05.10.0112	Plantio de grama, tipo <i>Zoysia japonica</i> , inclusive fornecimento.	M ²	28.800	R\$ 24,64	R\$ 709.632,00
15	SCO	PJ 15.05.0110	Limitador de grama em polietileno - Linha Borda. Fornecimento e colocação.	M	18.960	R\$ 6,59	R\$ 124.946,40
16	EMOP	09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados.	HA	34,56	R\$ 23,66	R\$ 817,69
17	EMOP	09.005.0024-0	Varredura em gramados.	HA	34,56	R\$ 388,40	R\$ 13.423,10
18	EMOP	09.005.0028-0	Capina em superfícies ensaiadas (24 vezes por ano)	HA	12	R\$ 1.923,95	R\$ 23.087,40
19	EMOP	09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m ³ .	M ³	1.476	R\$ 41,64	R\$ 61.460,64
20	EMOP	09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana).	M ²	9.480	R\$ 0,88	R\$ 8.342,40
21	EMOP	09.005.0110-0	Poda de arbustos tipo cerca viva.	M ²	5.280	R\$ 3,69	R\$ 19.483,20
22	EMOP	22.030.0035-0	Poda de espécies vegetais de baixo nível de dificuldade, exclusive transporte de material resultante.	UND	1.440	R\$ 129,38	R\$ 186.307,20
23	EMOP	09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho	HA	29	R\$ 1.211,24	R\$ 34.883,71
24	EMOP	09.005.0130-0	Aparo manual, com enxadão ou tesoura, de beiral de gramado.	M	28.800	R\$ 0,29	R\$ 8.352,00
25	EMOP	09.005.0140-0	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em área gramada.	M ²	28.800	R\$ 1,18	R\$ 33.984,00

26	EMOP	09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - há.	Ha	28,00	R\$	976,79	R\$	27.350,12
27	EMOP	09.006.0010-0	Adução química com fórmula completa (npk-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há.	ha	28,80	R\$	2.903,39	R\$	83.617,63
28	EMOP	19.004.0400-0	Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista.	MÊS	12	R\$	6.594,53	R\$	79.134,36
29	EMOP	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador (3 equipamentos)	H	5.760	R\$	5,51	R\$	31.737,60
30	EMOP	19.004.0004-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3.840	R\$	205,92	R\$	790.732,80
					SUB-TOTAL			R\$	5.158.150,34
					BDI		22,47%	R\$	1.159.036,38
					TOTAL			R\$	6.317.186,72



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12211/22
Rubrica [assinatura] Fls. 292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO III/I

COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III/I

P.M.Q.
Processo 122.111/22
Rubrica 6 Fls 283

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,15	8,65
2.1	ISS	2,50	5,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	TAXA DE RISCO		1,77
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
5	LUCRO		6,16
	BDI - CALCULADO		22,47

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI (CALCULADO): 22,47

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 022.011/22
Rubrica § Fls. 284

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO IV/I

MEMÓRIA DE CÁLCULO


MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT MÊS	QUANT. ANO
05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior., inclusive encargos sociais.	MÊS	1	12
05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais.	MÊS	1	12
PJ 10.60.0151	Espécies vegetais com altura de (2,50 a 3,50) m, tipo palmeira syagrus romanzoffiana (baba-de-boi / jervá), aiphanes caryotifolia (palmeira "spine"), livistonia chinensis (leque da china / falsa latania), rhaps excelsa (palmeira rafia), roystonea oleracea (palmeira real) ou similar. Fornecimento.	UND	120	1.440
PJ 10.50.0500	Espécies vegetais nativas com cap (circunferência na altura do peito) variando entre 0,10m e 0,15m e altura entre 2,50m e 3,00m. Fornecimento.	UND	120	1.440
PJ 10.05.0201	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, abertura de cova de (80 x 80 x 80) cm, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrão com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, tento, demolição e recomposição de passeio.	UND	240	2.880
PJ 35.05.0120	Gel para plantio (polímero hidrorretentor) de mudas de espécies florestais arbóreas para reflorestamento, inclusive aplicação na cova, exclusive transporte do material, e medido por cova.	UND	240	2.880
09.002.0002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,COM	M ²	440	5.280
PJ 05.05.0410	Espécies vegetais com altura de (0,40 a 1,50) m, tipo gardênia jasminoides (jasmim do cabo), alpina purpurata (gingibre vermelho), cordyline terminalis (dracena vermelha), dieffenbachia amoema (comigo ninguém pode) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento.	M ²	220	2.640
PJ 05.05.0420	Espécies vegetais com altura de (0,60 a 1,50) m, tipo calliandra tweedii (esponjinha vermelha), hibiscus rosa- sinensis (hibisco argentino), malvaviscus arboreus (hibisco colibri) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento.	M ²	220	2.640
09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m ² , exclusive fornecimento de plantas.	M ²	200	2.400
PJ 05.05.0610	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40) m, tipo jasminum nitidum (jasmim estrela), barleria cristata (caetizinho), canna denudata (cana da india), canna x generalis (cana-indica, biri), curculigo capitulata (curculigo), dichorisandra thyriflora (gingibre azul), ixora sp (ixora ana), kalanchoe gastonis-bonnierei (planta da vida), maranta arundinacea (araruta), tradescantia spathacea (rhoeo), zantedeschia aethiopica (copo de leite) ou similar e considerando 12 mudas por m2. Fornecimento.	M ²	200	2.400
09.002.0023-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 25 mudas/m ² , exclusive fornecimento de plantas.	M ²	150	1.800
PJ 05.05.0800	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Cuphea Gracilis (Erica), Acalypha Reptans (Rabo de Gato / Mini Acalifa), Arachis Repens (Gramma Amendoim), Asystasia Gangetica ou Coromandedeliana (Asistasia), Bulbeline Frutescens ou Caulescens (Bulbine), Chlorophytum Comosum Variegatum (Clorofito), Duranta Repens (Pingo de Ouro / Violeteira), Evolvulus Glomeratus (Evolvolo), Hemigraphis Colorata (Hera-Roxa), Ophiopogon Japonicus (Pele-de-Urso), Peristrophe Augustifolia (Periquito Amarelo), Pilea Cadieriei (Pileia / Planta Alumínio), Pilea Microphylla (Brilhantina), Ruellia Squarrosa (Ruelia-Roxa), Schizocentron Elegans (Quaresminha), Scindapsus Aureus (Jiboia), Setcreasea Purpurea ou Tradescantia Pallida (Setcreasea), Spilanthus Repens (Margaridinha Rasteira), Syngonium Podophyllum (Maracana Rajado), Tradescantia Zebrina ou Zebrina Pendula (Trapoeiraba Roxa), Tradescantia Zebrina Purpusii ou Zebrina Purpusii (Trapoeiraba Roxa), Wedelia Paludosa ou Spangineticola Trilobata (Margaridao) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	M ²	150	1.800
PJ 05.10.0112	Plantio de grama, tipo Zoyzia japonica, inclusive fornecimento.	M ²	2.400	28.800
PJ 15.05.0110	Limitador de grama em polietileno - Linha Borda. Fornecimento e colocacao.	M	1.580	18.960
09.005.0020-0	Catção de papéis em gramados.	HA	2,88	35
09.005.0024-0	Varredura em gramados.	HA	2,88	35
09.005.0028-0	Capina em superfícies ensaibradas (24 vezes por ano)	HA	1	12
09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m ³ .	M ³	123	1.476

09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana).	M ²	790	9.480
09.005.0110-0	Poda de arbustos tipo cerca viva.	M ²	440	5.280
22.030.0035-0	Poda de espécies vegetais de baixo nível de dificuldade, exclusive transporte de material resultante.	UND	120	1.440
09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho	HA	2,4	29
09.005.0130-0	Aparo manual, com enxadão ou tesoura, de beiral de gramado.	M	2.400	28.800
09.005.0140-0	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em área gramada.	M ²	2.400	28.800
09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - há.	M ²	2.400	28.800
09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (npk-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há.	M ²	2.400	28.800
19.004.0400-0	Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista.	MÊS	1	12
19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador (3 equipamentos)	H	480	5.760
19.004.0004-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	320	3.840



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 122.111/22
Rubrica  Fls. 287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO II

(Solicitação de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 12211/22
Rubrica R\$ Fls. 288

Requisição de Contratação: 176/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 09/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 39 - SEC. MUN. OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO

Preço Estimado (R\$) : 6.317.186,7200

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 39 - SEC. MUN. OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO

Unidade: 3901001 - SEC.MUN.OBRAS,SERV. PUB.URBANISMO-SEMOB

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 20224

Despesa: 13615

Natureza da Despesa: 339039050000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	67130	UN	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Revitalização e Manutenção de Serviços de Jardinagem e Paisagismo nos Canteiros da Avenida, Praças, Parques e demais Areas ajardinadas do Municpip.	1	6.317.186,7200	6.317.186,7200


Total: 6.317.186,7200

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12211/22
Rubrica  Fls. 289

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12200/22
Rubrica [assinatura] Fls. 290

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de preços nº /2023, que o Sr. _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 12200/22
Rubrica [assinatura] Fls. 290

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 032/2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 12211/22
Rubrica [assinatura] Fls. 292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO VI
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().


Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 12211/22
Rubrica  Fls. 293

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 122M/22
Rubrica [assinatura] Fis. 294

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS



P.M.Q.

Processo nº 122001/22

Rubrica  Fls. 296

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

VINCULADA A CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 12211/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, requisição de contratação nº 176/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para serviços de revitalização, plantio de mudas, serviços acessórios especializados em paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Quissamã com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada À Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com nº _____ representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG _____

nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.4.1. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO
1	Brigadeiro José Caetano	Rua Conde de Araruama
2	Matias	Estrada do Matias
3	Canto da Saudade	Rua Coronel José Manoel
4	Piteiras	Estrada do Correio Imperial
5	Área verde da Ciclovía Penha - Carmo Sítio Quissamã - Santa Catarina	Av Amilcar Pereira da Silva / Av Fernando Caldas Carneiro da Silva / RJ180- QSM011
6	Carmo	Av Amilcar Pereira da Silva
7	<i>Mu seu</i> de Quissamã	RJ 178 -
8	Sede Prefeitura	Rua Conde de Araruama
9	Praça do Parque de Exposições	Estrada do Correio Imperial
10	Praça de Santa Catarina	Rua Belizário Antonio de Souza
11	Localidade da Penha	Estrada Penha Imbiú
12	Espaço Cultural Sobradinho	Rua Comendador José Julião
13	Estação de Conde	Localidade de Conde de Araruama
14	Memorial Machadinha	Comunidade Quilombola de Machadinha
15	Barra do Furado	Av Francisco Boa Morte
16	Pórtico de Entrada	RJ 196 Entrada da Cidade

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto

ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

P.M.Q.
Processo 12201/22
Rubrica 8 Fls 298

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
39.001.001.15.451.0102.2224	3390.39	170401	1851

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 20 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

- 1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
- 1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** A contratada deverá fornecer ART, registrada no CREA, com responsável técnico pelo serviço (Engenheiro), que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a esta ata de registro de preços.
- 1.20.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.21.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 1.22.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.23.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

P.M.Q.
Processo 12211/22
Rubrica 8 Fls 300

1.26. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

)

CIENTES:

Fiscal 1: _____

CREA Nº: _____

CPF: _____

Fiscal 2: _____

CREA Nº: _____

CPF: _____

Gestor: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____/2023

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1022/11/22
Rubrica 6 Fls. 303

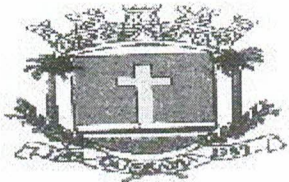
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 12211/22
Rubrica 8 Fls 304

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 017/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 176/2022, do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 12211/2022, Nota de Empenho n.º _____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 017/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de revitalização, plantio de mudas, serviços acessórios especializados em paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Quissamã com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, conforme termo de referência que integra este contrato

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 017/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

1.2. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO
1	Brigadeiro José Caetano	Rua Conde de Araruama
2	Matias	Estrada do Matias
3	Canto da Saudade	Rua Coronel José Manoel
4	Piteiras	Estrada do Correio Imperial
5	Área verde da Ciclovia Penha - Carmo Sítio Quissamã - Santa Catarina	Av Amilcar Pereira da Silva / Av Fernando Caldas Carneiro da Silva / RJ180- QSM011
6	Carmo	Av Amilcar Pereira da Silva
7	<i>Mu seu</i> de Quissamã	RJ 178 -
8	Sede Prefeitura	Rua Conde de Araruama
9	Praça do Parque de Exposições	Estrada do Correio Imperial
10	Praça de Santa Catarina	Rua Belizário Antonio de Souza
11	Localidade da Penha	Estrada Penha Imbiú
12	Espaço Cultural Sobradinho	Rua Comendador José Julião
13	Estação de Conde	Localidade de Conde de Araruama
14	Memorial Machadinha	Comunidade Quilombola de Machadinha
15	Barra do Furado	Av Francisco Boa Morte
16	Pórtico de Entrada	RJ 196 Entrada da Cidade

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMOB**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice IPCA, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 12 do Projeto Básico, que integra este contrato.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderão ser realizados com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso compatibilizado com o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMOB** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 39.001.001.15.451.0102.2224 Ficha: 1851 e Fonte: 170401.

CLÁUSULA SÉTIMA- (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 21 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja caução em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

7.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Quissamã.

7.2. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – (DA SUBCONTRATAÇÃO)

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, por seu Prefeito, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA NONA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 017/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - A contratada deverá apresentar a ART, devidamente registrada e paga junto ao CREA, do responsável técnico pelo serviço.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X - Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII - Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII - Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

XV - A Contratada deverá manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (tais como engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.

XVI - Contratada deverá certificar-se de utilizar somente produtos e subprodutos de origem florestal, devidamente certificados pelo órgão ambiental competente, apresentando, quando solicitado, todos os documentos de comprovação regularidade ambiental do fornecedor.

XVII - A Contratada deverá adquirir mudas somente de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, apresentando a devida documentação de comercialização, em acordo com a Lei nº 10.711/2003.

XVIII - Caso a Contratada, seja a produtora e responsável pelo armazenamento das mudas e utilizadas, deverá apresentar cópia da inscrição junto ao RENASEM.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes

sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO RECEBIMENTO)

12.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

13.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

}

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CREA nº: _____

CPF nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

Minuta do Contrato nº _____/2023.

1